



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 93/2025 – São Paulo, quinta-feira, 22 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 9/2025 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0

Regulamenta a autorização de residência dos(as) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 fora do domicílio funcional, nos termos do art. 4.º-D, § 3.º, do Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024.

A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO e A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024](#), que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 146, de 12 de março de 2025](#), que altera o Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024, para dispor sobre a escala de plantão anual, os feriados e o domicílio funcional de magistrados(as) e servidores(as) lotados(as) nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Portaria CORE n.º 4601, de 21 de fevereiro de 2025](#), que altera a Portaria CORE n.º 3720, de 27 de setembro de 2023, para regulamentar a autorização de residência dos(as) juízes(as) lotados(as) nos Núcleos fora do respectivo município em que localizado por provimento do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e tornar públicas as regras para autorização de residência dos(as) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos fora do respectivo município em que localizado por provimento do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0012090-03.2025.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Havendo relevante razão de ordem familiar ou pessoal, a Diretoria do Foro poderá autorizar os(as) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 a residirem fora de seu domicílio funcional, assim considerado nos termos do art. 4.º-D, *caput*, do Provimento CJF3R n. 103, de 02 de agosto de 2024.

§ 1.º Para efeito desta Portaria Conjunta, considera-se domicílio funcional dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria, serviço único de processamento que atende a todos os Núcleos, o município de São Paulo/SP (art. 4.º-D, § 2.º, do Provimento CJF3R n. 103, de 02 de agosto de 2024).

§ 2.º A autorização poderá ser concedida, após colhida a anuência do(a) juiz(a) federal coordenador(a) do Núcleo ou do(a) juiz(a) federal coordenador(a)-geral dos Núcleos, a depender da lotação em Gabinete ou na Secretaria, e preenchidos os requisitos contidos nesta Portaria Conjunta, pela:

I – Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em relação aos(as) servidores(as) dos Núcleos com domicílio funcional no Estado de São Paulo, assim considerado nos termos do art. 4.º-D, *caput* e § 2.º, do Provimento CJF3R n. 103, de 02 de agosto de 2024;

II – Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em relação aos(as) servidores(as) dos Núcleos com domicílio funcional no Estado de Mato Grosso do Sul, assim considerado nos termos do art. 4.º-D, *caput* e § 2.º, do Provimento CJF3R n. 103, de 02 de agosto de 2024.

Art. 2.º A autorização para a residência do(a) servidor(a) lotado(a) nos Núcleos fora de seu domicílio funcional dependerá do preenchimento e envio de formulário próprio pelo(a) requerente, com a indicação do endereço e das razões para o requerimento.

Art. 3.º Concedida a autorização, o(a) servidor(a) observará as regras relativas ao horário de funcionamento dos Núcleos e as normas pertinentes ao teletrabalho.

§ 1.º O município de residência do(a) servidor(a) lotado(a) nos Núcleos, desde que previamente autorizado pela Diretoria do Foro e devidamente declarado nos assentamentos funcionais, será considerado para efeito de:

I – concessão de diárias e passagens, desde que previamente autorizadas e em situações que não envolvam o transporte até o domicílio funcional, caso em que não são devidas; e

II – adesão a plano de saúde contratado pela Diretoria do Foro respectiva, desde que a residência seja estabelecida nos limites territoriais da 3.ª Região.

§ 2.º Caso o(a) servidor(a) seja autorizado(a) a residir em município fora dos limites territoriais da 3.ª Região, a adesão a plano de saúde contratado pela Diretoria do Foro respectiva ficará condicionada à disponibilidade de contrato com abrangência nacional.

Art. 4.º O(A) servidor(a) lotado(a) nos Núcleos que residir fora de seu domicílio funcional deverá comparecer, sem ônus para a Administração, ao município em que localizado o Núcleo respectivo por provimento do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região ou em local próximo de sua residência, conforme estabelecido pela Diretoria do Foro:

I – sempre que o serviço o exigir;

II – sempre que sua presença for requisitada pelo juiz(a) federal coordenador(a)-geral dos Núcleos, pelo(a) juiz(a) federal coordenador(a) do Núcleo respectivo, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria ou por qualquer outra autoridade administrativa superior;

III – nos períodos em que ali se realizar correição ou inspeção, salvo em caso de dispensa da Corregedoria Regional ou do(a) juiz(a) federal coordenador(a)-geral dos Núcleos, respectivamente.

Art. 5.º Ainda que atendidos os parâmetros fixados nesta Portaria Conjunta, a autorização para a residência do(a) servidor(a) lotado(a) nos Núcleos fora de seu domicílio funcional:

I – será indeferida ou revogada, a critério da Diretoria do Foro, caso reste demonstrado que, no caso concreto, o afastamento ou o deslocamento implica prejuízo ao regular andamento dos trabalhos forenses;

II – está condicionada ao interesse público, podendo ser indeferida ou revogada por razões de conveniência e oportunidade.

Art. 6.º Aos pedidos de alteração do município de residência dos(as) servidores(as) dos Núcleos aplicam-se todos os dispositivos desta Portaria Conjunta.

Art. 7.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos casos de servidores(as) lotados(as) em unidades judiciárias físicas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 20/05/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 20/05/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 6793, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 8 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para participar da 5ª Sessão Ordinária PRESENCIAL da Segunda Seção, no dia 03 de junho de 2025, a partir das 14 horas, para composição de quórum na continuidade de julgamento do Agravo Interno na Ação Rescisória nº 5025886-61.2018.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2025, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6794, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 9 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal NOEMI MARTINS, Titular da 14ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para participar da 5ª Sessão Ordinária PRESENCIAL da Segunda Seção, no dia 03 de junho de 2025, a partir das 14 horas, para composição de quórum na continuidade do julgamento das Ações Rescisórias nºs 5025886-61.2018.4.03.0000 e 5029475-61.2018.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2025, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11968290/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021652-85.2015.4.03.8000

Documento nº 11968290

(Cancela e substitui o Despacho 11956287, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº N° 87, de 14/05/2025)

Conforme documento 11956264, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora TATIANA DE OLIVEIRA E SILVA, de 08/05/2025 a 28/05/2025 para 09/05/2025 a 29/05/2025, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11972054/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 11972054

Conforme documento 11971887, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 13/05/2025 a 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11982339/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 11982339

Conforme documento 11981505, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90 ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11971832/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012678-59.2015.4.03.8000

Documento nº 11971832

(Cancela e substitui o Despacho 11957536, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº N° 87, de 14/05/2025)

Conforme documento 11971804, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor MARCELO FARIA DA SILVA, de 06/05/2025 a 08/05/2025 para 06/05/2025 a 09/05/2025, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11971933/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031027-76.2016.4.03.8000

Documento nº 11971933

Conforme documento 11971921, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DAS GRACAS SANTANA, no período de 12/05/2025 a 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11968577/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017314-68.2015.4.03.8000

Documento nº 11968577

Conforme documento 11968551, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA ASSUMPCAO MONTEIRO DOS SANTOS, nos dias 12/05/2025 e 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11982415/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003194-20.2015.4.03.8000

Documento nº 11982415

Conforme documento 11981147, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL NOGUEIRA CAMPOS DE ANDRADA E SILVA, no dia 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11972774/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027188-77.2015.4.03.8000

Documento nº 11972774

Conforme documento 11972764, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA RENATA KASSULIS VICENTE, no período de 12/05/2025 a 25/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11982447/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012325-67.2025.4.03.8000
Documento nº 11982447

Conforme documento 11981126, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FERNANDO MATEUS RIBAS, no período de 17/05/2025 a 29/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11976810/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010181-72.2015.4.03.8000
Documento nº 11976810

Conforme documento 11976802, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora IEDA APARECIDA LIMA, nos dias 07/05/2025 e 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11976877/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0048235-63.2022.4.03.8000
Documento nº 11976877

Conforme documento 11976866, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ARIANE VENANCIO, nos dias 12/05/2025 e 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11982484/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000
Documento nº 11982484

Conforme documento 11980632, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no período de 13/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11977080/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030779-03.2022.4.03.8000
Documento nº 11977080

Conforme documento 11977073, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCEL TOSHIRO YOKOTA, no período de 15/05/2025 a 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/05/2025, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11977097/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021138-35.2015.4.03.8000
Documento nº 11977097

Conforme documento 11977091, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO GUILHERME SOUZA DE ASSIS, no dia 12/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11979657/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013615-35.2016.4.03.8000

Documento nº 11979657

Conforme documento 11979648, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOEL DA SILVA PINTO, no dia 14/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11977316/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024650-60.2014.4.03.8000

Documento nº 11977316

Conforme documento 11977311, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11976946/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 11976946

Conforme documento 11976938, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, nos dias 14/05/2025 e 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11977166/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007997-46.2015.4.03.8000

Documento nº 11977166

Conforme documento 11977132, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NARA LUCIA AOKI ALVES, no dia 12/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11976777/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 11976777

Conforme documento 11976767, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no dia 12/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11977206/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041218-49.2017.4.03.8000

Documento nº 11977206

Conforme documento 11977192, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora INEZ HIRATA SANCHES, nos dias 13/05/2025 e 14/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11976912/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 11976912

Conforme documento 11976900, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11977293/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11977293

Conforme documento 11977276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11988661/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11988661

Conforme documento 11988650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, nos dias 15/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11978410/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008445-82.2016.4.03.8000

Documento nº 11978410

Conforme documento 11978334, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE DE ARAUJO PINTO, no dia 14/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11950124/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005798-51.2015.4.03.8000

Documento nº 11950124

Conforme documento 11950116, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA PIRES MATSUO DIAS DA SILVA, no dia 06/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11973979/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024816-92.2014.4.03.8000
Documento nº 11973979

Conforme documento 11973954, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO CESAR DAINEZ, no período de 10/05/2025 a 18/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11974465/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012678-59.2015.4.03.8000
Documento nº 11974465

Conforme documento 11974274, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO FARIA DA SILVA, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11978786/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000
Documento nº 11978786

Conforme documento 11978738, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIS GISELDA DE ARAUJO ALVES, nos dias 14/05/2025 e 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11978582/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000
Documento nº 11978582

Conforme documento 11978575, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, no período de 13/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11966237/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014046-06.2015.4.03.8000
Documento nº 11966237

Conforme documento 11966200, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL CORREIA DA SILVA SANTOS, no período de 10/05/2025 a 12/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11966159/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013962-97.2018.4.03.8000
Documento nº 11966159

Conforme documento 11966147, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA LUCIA YURIKO DODO DE MORAES, nos dias 08/05/2025 e 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11966122/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014939-16.2023.4.03.8000

Documento nº 11966122

Conforme documento 11966099, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CANTO DE CAMPOS, no dia 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11965926/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 11965926

Conforme documento 11965900, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no dia 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11965876/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007284-71.2015.4.03.8000

Documento nº 11965876

Conforme documento 11965831, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA PEREIRA DE CASTRO, nos dias 08/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11965783/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022416-08.2014.4.03.8000

Documento nº 11965783

Conforme documento 11965768, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LUCENA NEVES, no período de 02/05/2025 a 28/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11974002/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005174-02.2015.4.03.8000

Documento nº 11974002

Conforme documento 11973924, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE HARADA RODRIGUES, nos dias 13/05/2025 e 14/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11973937/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Conforme documento 11973922, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no período de 12/05/2025 a 26/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11973902/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 11973902

Conforme documento 11973889, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, no período de 13/05/2025 a 15/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/05/2025, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL Nº 1/2025 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no art. 11, II, "b", do Regimento Interno do TRF3,

R E S O L V E:

Tomar pública a existência de uma vaga para Juiz Efetivo e uma vaga para Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Classe Juiz Federal, decorrentes, respectivamente, do término dos mandatos dos Desembargadores Federais Cotrim Guimarães e Souza Ribeiro, em 09/08/2025, a serem providas, por eleição, pelos membros do Tribunal.

Determinar a realização da aludida eleição em oportuna sessão do Órgão Especial do TRF3.

Fixar em 5 (cinco) dias o prazo para envio das inscrições, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro dos magistrados inscritos será divulgado na internet no site www.trf3.jus.br.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

CARLOS MUTA

DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

COMUNICADO

SESSÕES DE JULGAMENTO - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **PAULO FONTES**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, **COMUNICA** a todos alteração no **CRONOGRAMA** das Sessões da Quinta Turma do ano de 2025:

23.06.2025 (<i>híbrida – presencial e videoconferência</i>) - CANCELADA
07.07.2025 (<i>videoconferência</i>)
21.07.2025 (<i>híbrida – presencial e videoconferência</i>)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11990646/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011625-25.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 48/2025 – DICT/SUFT (doc. 11990644).
2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão n. 11971147, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei n. 8.666/93 e, após, arquite-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11994254/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013578-24.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 111/2025 – DICT/SUFT (doc. 11994139).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes sanções administrativas:
 - a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso na cobertura do posto 44HD no dia 10/09/2024, no Fórum Federal de Presidente Prudente, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "a", do Contrato nº [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93; e
 - b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 6.131,64 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, em razão da ausência de visitas de inspeção do supervisor/inspetor no Fórum de Presidente Prudente em setembro de 2024, em descumprimento do item 5.24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93.
3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.
5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DISD Nº 125, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente a portaria Portaria 13 (6059197), que indicou como fiscais do Contrato nº **04.747.10.20**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, para que no fórum abaixo discriminado, constem como fiscais de contrato os seguintes servidores:

Fórum de São José do Rio Preto

Fiscal técnico: RODOLFO ARLINDO MARINI - RF:1692-, CPF:080.736.508-43

Fiscal substituto: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO - RF: 6049, CPF: 136.427.508-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 11856808/2025

Acolho os termos da Informação SUTM 11856806 e Manifestação SUTM 11856807.

DEFIRO o pedido formulado pelo servidor NELSON MARIANO, RF 896, autorizando a conversão e pagamento em pecúnia, inclusive por exercícios findos, de 1 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, adquirido e não usufruído, nem contado em dobro por ocasião de sua aposentadoria, ocorrida em 27/03/2025 (Ato n. 6.653/2025), com fundamento no parágrafo 1º, artigo 88, da Resolução n. 05/2008 – CJF/Brasília, com redação dada pela Resolução n. 238/2013.

À DIFN e DIPA para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/05/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6128, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007730-22.2025.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 152, de 15 de maio de 2025 (11989018), que altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos.

CONSIDERANDO os termos da Informação (11993994), de 19 maio de 2025, da Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Barretos;

RESOLVE:

APOSTILAR a portaria da função comissionada do servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da Secretaria da 1ª Vara Federal de Barretos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11984570/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11984555), bem como a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11984561);

Considerando que o requerimento da servidora é datado de 27/12/2024 (11571933/11571921), e que os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária da pessoa com deficiência, nos termos do artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 142/13, foram cumpridos em 04/08/2010, ou seja, em data anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada em 13/11/2019, e que a previsão legal para a concessão de abono de permanência aos servidores com deficiência se deu, expressamente, somente a partir da vigência da EC 103/2019, em seus artigos 8º e 22;

Considerando ainda a prescrição quinquenal, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 8112/90, DEFIRO o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARA LUZIA LAMEIRAO NASCIMENTO, RF 2534, a partir de 27/12/2019, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 27/12/2019 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11996390/2025

Considerando a Informação SUFN (11995449), da Divisão de Administração Funcional e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11996373), defiro o pedido, pagando-se indenização à SHIRLEY BEATRIZ SEMANA, irmã, e o valor que exceder como AUXILIO-FUNERAL à LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO, cônjuge do servidor ativo MARCO ANTONIO SEMANA - RF 2356, falecido em 14.04.2025 (11995279), no valor do provento do servidor, referente ao mês de abril de 2025 (11995341), nos termos dos artigos 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, § 1º, 29, 31, inciso I, 32, incisos I e II da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6132, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012244-86.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11963492), do MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11996436);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11963671);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIAANGÉLICA SANTOS DE CASTRO, RF 9261, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 6ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6124, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11987014, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7958	FERNANDO GARCIA SOUZA	B10	C11	02.03.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6122, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11983863, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7836	ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO	B10	C11	01.02.2025

7910 MARCELO DE LUNA FREIRE	B10	C11	12.02.2025
7968 SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO	B10	C11	18.03.2025
7970 FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES	B10	C11	18.03.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7920	VINICIUS MARTINS LEMOS	B10	C11	11.02.2025
8016	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS	B10	C11	22.04.2025
8888	CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR	B10	C11	26.03.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 21/05/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6123, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11984074, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7988	HIGOR DE CASTRO SILVA	B10	C11	23.04.2025
7990	MAISA VERDUGO	B10	C11	22.04.2025
7996	DANIEL DE CASTRO CALDAS	B10	C11	22.04.2025
8002	JOSE CLAUDIO DA ROCHA JUNIOR	B10	C11	22.04.2025
8004	MARCELO LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA	B10	C11	22.04.2025
8008	MARCO ANTONIO TURIBIO	B10	C11	22.04.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7954	RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	B10	C11	19.02.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 21/05/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 347, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152/2012, que alterou a Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DFORSP nº 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
---------	-----------------	--------------------------

de 26/05 a 01/06/2025	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
--------------------------	-----------------------	-------------------

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 20/05/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 118, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, da Central de Mandados de Bauru, para o período de 1º a 30/06/2025.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

A Doutora Raquel Alice Zilli Cavalcante, MM Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JUNHO de 2025**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Ana Íris Lobrigati (domingo)	16	Ana Íris Lobrigati (dia útil)
02	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	17	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
03	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	18	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
04	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	19	Éricles de Andrade Cardoso (feriado)
05	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)	20	Éricles de Andrade Cardoso (feriado)
06	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	21	Rosimeire Nieto Brito (sábado)
07	Regiane Wrobel Duarte (sábado)	22	Rosimeire Nieto Brito (domingo)
08	Regiane Wrobel Duarte (domingo)	23	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)
09	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	24	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)
10	Jorge Luis Bica Neto (dia útil)	25	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
11	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	26	Evandro Lopes Salcedo (dia útil)
12	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	27	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
13	Evandro Lopes Salcedo (dia útil)	28	Felipe Gomes Salgueiro (sábado)
14	Evandro Lopes Salcedo (sábado)	29	Felipe Gomes Salgueiro (domingo)
15	Evandro Lopes Salcedo (domingo)	30	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)

Bauru, 20 de maio de 2025

Raquel Alice Zilli Cavalcante
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alice Zilli Cavalcante, Juíza Federal Substituta**, em 20/05/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 439, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/05/2025 às 12h de 30/05/2025	9ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 30/05/2025 às 12h de 02/06/2025	9ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 15/05/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 297, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **TATIANA PATTARO PEREIRA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Oficial de Gabinete (FC-6), a partir do dia 08/04/2025, com a alteração de lotação da servidora **Ana Karina Sakuiyama** (RF 6464), na data em questão;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Larissa de Andrade Azambuja** (RF 3174) no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, no período de 08/04/2025 a 13/05/2025, em virtude de vacância do cargo em questão.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

TATIANA PATTARO PEREIRA

Juíza Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira**, Juíza Federal, em 20/05/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 198, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da

3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 11824235/2025;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
23/05/2025 a 30/05/2025	Mário Bruno Araujo Pacheco	2ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 23 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 09/05/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 262, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSASALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
29/05/2025	05/06/2025	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail **santos-plantao@trf3.jus.br** e telefone **(13) 98200-0041**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 13/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 432, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 02/06 às 12h de 09/06/2025	2ª Vara Federal	Dr. Fábio Fischer

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 21/05/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-DUAR Nº 149, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, em exercício, Juiz Federal Dr. Marcelo Lelis de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a ESCADA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO anteriormente vigente (Portaria 146/2025), que passa a ter a seguinte redação:

ESCALA DE PLANTÃO			
Período	Juíza ou Juiz Plantonista	Vara Plantonista	Status
30/05/2025	Dra. Renata Cristina Pereira	3ª Vara-gab. JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	alterado
31/05/2025 a 06/06/2025	Dr. Luís Antônio Zanluca	3ª Vara-gab. JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	alterado

06/06/2025 a 13/06/2025	Dra. Margarete M. S. M. Sacristan	4ª Vara Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br	
13/06/2025 a 18/06/2025	Dra. Maria Fernanda M. Souza	1ª Vara-gab. JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
18/06/2025 a 27/06/2025 (feriado de Corpus Christi)	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	1ª Vara Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br	
27/06/2025 a 04/07/2025	Dr. Marcos Alves Tavares	1ª Vara-gab. Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP**, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juiz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Fóruns nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 10 - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lelis de Aguiar, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE9 Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designa as sessões de julgamento da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no terceiro trimestre de 2025.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Orientação Normativa nº 6255086/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes Federais Titulares da 9ª Turma Recursal de São Paulo; e

CONSIDERANDO a permanência das mesmas condições descritas na Portaria SP-TR-TRE9 nº 30, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Indicar as datas e modalidades das sessões de julgamento da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no terceiro trimestre de 2025:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
-------	---------------------	---------------	------------

09ª Turma	06/06/2025	<u>10/07/2025</u>	Presencial
09ª Turma	24/06/2025	<u>24/07/2025</u>	Virtual
09ª Turma	15/07/2025	<u>14/08/2025</u>	Presencial
09ª Turma	29/07/2025	<u>28/08/2025</u>	Presencial
09ª Turma	13/08/2025	<u>11/09/2025</u>	Presencial
09ª Turma	27/08/2025	<u>25/09/2025</u>	Virtual

MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
Juiz Federal
Presidente da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE14 Nº 37, DE 20 DE MAIO DE 2025.

14ª Turma Recursal de São Paulo para o 3º trimestre de 2025.

Informo que a **14ª Turma Recursal de São Paulo** designou as datas das sessões de julgamento de **julho a setembro de 2025**, na forma da tabela que segue abaixo:

CALENDÁRIO 3º TRIMESTRE - 2025

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
14ª TURMA	02/06/2025	03/07/2025	Presencial
14ª TURMA	13/06/2025	17/07/2025	Presencial
14ª TURMA	08/07/2025	07/08/2025	Presencial
14ª TURMA	22/07/2025	21/08/2025	Presencial
14ª TURMA	05/08/2025	04/09/2025	Presencial
14ª TURMA	20/08/2025	18/09/2025	Presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA

Juiz Federal Presidente da 14ª Turma Recursal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE3 Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Nilce Cristina Petris de Paiva, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as datas das Sessões de Julgamento da 3ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas **no terceiro trimestre do ano de 2025**, conforme tabela abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE	SEI
03ª Turma	23/06/2025	23/07/2025	PRESENCIAL	0025781-57.2020.4.03.8001
03ª Turma	07/07/2025	06/08/2025	VIRTUAL	
03ª Turma	21/07/2025	20/08/2025	PRESENCIAL	
03ª Turma	04/08/2025	03/09/2025	PRESENCIAL	
03ª Turma	19/08/2025	17/09/2025	PRESENCIAL	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilce Cristina Petris de Paiva, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE13 Nº 47, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da 13ª Turma Recursal de São Paulo, Juíza Federal Gabriela Azevedo Campos Sales, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Designar as datas das sessões de julgamento da **13ª Turma Recursal de São Paulo/SP**, para o período de julho a setembro de 2025, conforme tabela abaixo:

13ª Turma Recursal de São Paulo/SP		
Fechamento de pauta	Data da sessão	Modalidade
26/06/2025	28/07/2025	Presencial
16/07/2025	15/08/2025	Presencial
24/07/2025	25/08/2025	Presencial
14/08/2025	12/09/2025	Presencial
22/08/2025	22/09/2025	Presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUM Nº 195, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO a lotação nesta Central de Mandados de Barueri, a partir de 31/03/2025, da Analista Judiciária - Executantes de Mandados, **ALINE COSME VIEIRA DA SILVA**, RF 9245.

RESOLVE

ALTERAR a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2025, no período de 01.05.2025 a 31.05.2025 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 02 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 03 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 04 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 05 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 06 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 07 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 08 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 09 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 10 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 11 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 12 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 13 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 14 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 15 – Aline Cosme Vieira da Silva, RF 9245
- 16 – Aline Cosme Vieira da Silva, RF 9245
- 17 – Aline Cosme Vieira da Silva, RF 9245
- 18 – Aline Cosme Vieira da Silva, RF 9245
- 19 – Aline Cosme Vieira da Silva, RF 9245
- 20 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 21 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 22 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 23 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 24 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 25 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 26 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 27 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 28 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 29 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 30 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 31 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 19/05/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

CONSIDERANDO Ordem de Serviço Nº 1/2024 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Ceman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Araçatiguama, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO a alteração de Lotação dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014 e João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756.

CONSIDERANDO a lotação nesta Central de Mandados de Barueri, a partir de 16/01/2025, da Analista Judiciária - Executantes de Mandados, CARLA DANIELE DA SILVA, RF 9139.

RESOLVE:

DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO

Art. 2º. FIXAR as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de Araçatiguama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista, conforme o quadro abaixo:

Zona Geográfica	Cidade BARUERI / Bairro
ZG 1	Alphaville: 18 do Forte Empresarial, Alphaville Empresarial (Av. Alphaville, Al. Mamoré), Alpha Conde (I e II), Green Valley; Alpha Plus Residencial e Residenciais 0, 1, 2, Melville Empresarial, Condomínio Centro Industrial e Comercial, Al. Rio Negro do 920 ao 1946/877 ao 1477, Al. Cauaxi, Al. Madeira, Alameda Mamoré, Alameda Purus, Al. Surubiju e Alameda Araguaia 933
ZG 2	Alphaville: Alameda Rio Negro 750 ao 200 / 947 ao 111 (shopping Iguatemi), Al. Grajaú, Al. Itapecuru, Av. Oiapoque, Al. Amazonas, Al. Tocantins, Purus, Av. Xingu, Al. Araguaia (exceto o nº933), Av. Juruá. Jubran: Centro Comercial e Empresarial Jubran (Av Piracema, Av Tucunaré) e Villa Solaia; Mutinga: Cidade Munhoz Júnior, Condomínio Nova Vida; Jardim Santa Cecília, Jardim São Vicente de Paula e Parque Imperial; Tamboré: Av Tamboré, Centro Empresarial Tamboré e Fazenda Tamboré Residencial, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues;
ZG 3	Aldeia: Aldeia, Aldeinha, Centro Empresarial Barueri, Jardim Iracema e Vila Nossa Senhora da Escada; Centro: Betaville I e Bethaville II, Centro, Jardim São Pedro, Parque Santa Luzia; Vila Pousa Alegre; Vila São João, Vila São Jorge e Vila São Miguel; Fazenda Militar: Vila Militar, Vila dos Oficiais, Vila São Francisco e Vila dos Sargentos e de Subtenentes;

ZG 4	Boa Vista (acima da Castelo Branco) Jardim dos Camargos, Jardim Barueri, Jardim Boa Vista, Vila Barros, Vila Dom José e Vila Porto; Califórnia: Jardim Califórnia, Jardim Flórida, Jardim Reginalice, Jardim Santo Antônio; Vila Ceres; Vila Morelato e Vila Universal; Cruz Preta: Chácara Marco, Conjunto Industrial Cápia; Cruz Preta, Jardim Esperança, Jardim Paraíso, Jardim Tupanci, Núcleo Industrial Célia Mota; Recreio Cachoeira; Vila Pindorama e Vila São Luiz; Engenho Novo: Jardim Graziela, Vila Engenho Novo e Vila São Silvestre;
ZG 5	Aldeia da Serra: Residencial e Comercial Morada dos Lagos; Residencial Morada dos Pássaros e Residencial Morada das Estrelas. Altos: Vila Nova e Jardim Belval (parte norte); Belval: Jardim Belval, Jardim Itaquití, Jardim Maria Cristina, Vila Iracema, Vila Márcia e Vila Nova;
ZG 6	Silveira: Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim Santa Mônica, Jardim São José, Jardim Silveira, Jardim Tupan, Parque dos Camargos, Recanto Phrynéa, Vale do Sol e Residencial Parque das Nações; Votupoca: Conjunto Habitacional, Jardim do Libano, Jardim Júlio, Jardim Maria Helena, Jardim Paulista, Jardim San Diego, Jardim Tatiana, Parque Viana, Parque Esmeralda, Outeiro do São Fernando e São Fernando Residencial;
ZG 7 Área para Plantão	ARAÇARIGUAMA (todo o município) ITAPEVI (todo o município) JANDIRA (todo o município) PIRAPORADO BOM JESUS (todo o município) SANTANA DE PARNAÍBA (todo o município) SÃO ROQUE (todo o município) VARGEM GRANDE PAULISTA (todo o município)

Art. 3º. ALTERAR as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de **01/02/2025 a 31/07/2025**, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

Zona Geográfica	Registro Funcional	Analistas Judiciários Executantes de Mandados
ZG 1	RF 9139	Carla Daniele da Silva
ZG 2	RF 8657	Adriano Vieira Alves Martins
ZG 3	RF 8624	Thiago de Oliveira Pinho da Silva
ZG 4	RF 8508	Taíssa Amaral dos Santos
ZG 5	RF 8759	Flávia Pellegrini Baptista Costacurta
ZG 6	RF 8611	Bruno Cesar Mendes Volpato
ZG 7	Todos os oficiais	

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 19/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-DSUJ Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DRA. MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o programa de educação ambiental, racionalização e o desfazimento de materiais promovido pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 880/2024, do Conselho de Justiça Federal sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORSF nº 56/2024, que regulamenta a alienação, cessão, transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a disciplina da Resolução Pres. nº 579/2023, alterada pela Resolução Pres. nº 711/2024, regulamentando a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Comissão Setorial de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento da 44ª Subseção Judiciária em Barueri;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDICAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de bens móveis inservíveis da 44ª Subseção Judiciária em Barueri:

- Vinícius Vagner de Oliveira - RF 8187 - JEF (Titular)
- Fábio Henrique Soares - RF 8694 - JEF (Suplente)
- Jose Alexandre Paschoal - RF 3460 - 1ª VF (Titular)
- José Donizete Pasqualotto Silva Junior - RF 9171 - 1ª VF (Suplente)
- Juliana Rizério da Silva Oliveira - RF 7846 - 2ª - VF (Titular)

- Magno Lutes dos Santos RF 8724 - 2ª VF (Suplente)
- Vanderleia Zortea 3 RF 4689 - NUAR (Titular)
- Arnaldino da Silva- RF 7955 - NUAR (Suplente)

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 7, de 15 de maio de 2024. (10860588).

MARILAINE ALMEIDA SANTOS

DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 20/05/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08V Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para o plantão judiciário nos dias 24 e 25 de maio de 2025:

Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507
Cláudia Vilapiano Teodoro de Souza, RF 3405
Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, RF 4953

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior**, Juiz Federal, em 20/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 182, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de designação para participação na 10ª Incursão da Justiça Itinerante, no Assentamento Mutum e Avaré, zona rural dos Municípios de Santa Rita do Pardo, de Ribas do Rio Pardo e de Brasilândia/MS, conforme Portaria SUSC 36/2025 (11911623), nos dias **19 a 23 de maio de 2025**, referente à servidora **FABIA APARECIDA DA SILVA BRITEZ**, técnica judiciária - área administrativa, RF 3697, Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5) e referente ao servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, técnico judiciário, RF 6259, Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, analista judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) nos dias **19 a 23/05/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor **HENRIQUE YUICHI KOMATSU**, técnico judiciário, RF 6226, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5), no período de **19 a 23/05/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11974879/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001120-35.2025.4.03.8002

Documento nº 11974879

À vista do requerimento de nº 11973059, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11973130, concedo ao(à) servidor(a) RODRIGO RODRIGUES DE MELO, RF 7585, licença para tratamento de saúde no dia 09/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11982406/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002394-73.2021.4.03.8002

Documento nº 11982406

À vista do requerimento de nº 11978882, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11978968, concedo ao(à) servidor(a) PATRICIA KROTH MACEDO BERTOLETTI, RF 7520, licença para tratamento de saúde no período de 14/05/2025 a 22/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11974869/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000470-66.2017.4.03.8002

Documento nº 11974869

À vista do requerimento de nº 11973585, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11973629, concedo ao(à) servidor(a) JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA, RF 7447, licença para tratamento de saúde no dia 12/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11978383/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001570-61.2014.4.03.8002

Documento nº 11978383

À vista do requerimento de nº 11942759, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11978316, concedo ao(à) servidor(a) SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA, RF 5142, licença para tratamento de saúde no período de 05/05/2025 a 04/06/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11972965/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11972965

À vista do requerimento de nº 11971134, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11972498, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no dia 12/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11978170/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 11977228, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11977228, concedo ao(à) servidor(a) KAROLINE COSTA PORTELA, RF 6479, licença para tratamento de saúde no dia 12/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11968009/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002383-88.2014.4.03.8002

Documento nº 11968009

À vista do requerimento de nº 11964532, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11967389, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANE TORRES DE ANDRADE, RF 7028, licença para tratamento de saúde no dia 08/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11968098/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000060-76.2015.4.03.8002

Documento nº 11968098

À vista do requerimento de nº 11963631, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11963673, concedo ao(à) servidor(a) GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO, RF 7386, licença para tratamento de saúde no dia 09/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003030-05.2022.4.03.8002. Apostila nº vao Contrato n.º 25/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 70.503,81 para R\$ 73.851,33, a partir de 01/03/2025. Valor global: R\$ 66.410,48. Assinatura: 19/05/2025. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 20/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001185-69.2021.4.03.8002. Apostila nº 52/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 9/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Cconcessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 111.812,36 para R\$ 117.191,21, a partir de 01/03/2025. Valor global: R\$ 78.600,61. Assinatura: 19/05/2025. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 20/05/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.